

artigo 40.º do Decreto, com força de Lei, de 20 de Setembro de 1844, e pela Lei do Orçamento geral do Estado; e Conformando-Me com a proposta do dito Conselho: Hei por bem crear uma cadeira de ensino primario para o sexo feminino, em Villa Nova de Foscôa, Districto da Guarda, e Mandar que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidade, em 13 de Maio de 1856. — REI. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 4 de Junho, N.º 130.

#### 1.ª Direcção — 1.ª Repartição.

Tendo-Me requerido a Camara Municipal de Oliveira de Azemeis, que fosse ali estabelecida uma cadeira de ensino primario para o sexo feminino, e Attendendo Eu a que aquella Villa, por sua população e importancia, sendo uma das maiores do Reino, onde comtudo não existem meios alguns que facilitem o requerido ensino, é por taes motivos digna de contemplação; Usando das faculdades conferidas pelo artigo 40.º do Decreto com força legislativa de 20 de Setembro de 1844, e pela Lei do Orçamento Geral do Estado; e Conformando-Me com o parecer do Conselho Superior de Instrucção Publica, interposto em sua Consulta de 22 de Abril de 1856: Hei por bem Crear uma cadeira de ensino primario para o sexo feminino na Villa de Oliveira de Azemeis, Districto de Aveiro, Ordenando ao mesmo tempo que se proceda desde logo a concurso, para o provimento da mesma Cadeira.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 16 de Maio de 1856. — REI. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 5 de Junho, N.º 131.

Tomando em consideração o que Me representou a Junta de Parochia de Quadrazaes, Concelho do Sabugal, sobre a necessidade de se estabelecer uma cadeira de ensino primario n'aquella Freguezia; Usando das faculdades conferidas pelo artigo 5.º do Decreto com força de Lei de 20 de Setembro de 1844, e pela Lei do Orçamento Geral do Estado; e Conformando-Me com a Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica de 6 do corrente: Hei por bem Crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na Freguezia de Quadrazaes, Concelho do Sabugal, Districto da Guarda, e Mandar que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 16 de Maio de 1856. — REI. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 5 de Junho, N.º 131.

#### 1.ª Direcção — 1.ª Repartição.

Tomando em consideração o que o Me foi representado pela Junta de Parochia de S. Vicente da Chã, Districto de Villa Real, ácerca da necessidade de ser ali creada uma cadeira de ensino primario; verificando-se pelas informações do respectivo Governador Civil, que aquella Freguezia, de duzentos sessenta e dois fogos, com mil trezentos vinte e quatro habitantes, em nove povoações, carece effectivamente de meios que lhe ministrem a instrucção elementar; Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 5.º do Decreto com força legislativa de 20 de Setembro de 1844, e pela Lei do Orçamento geral do Estado; e Conformando-Me com o parecer do Conselho Superior de

Instrucção Publica, interposto em sua Consulta de 9 de Maio corrente: Hei por bem Crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na freguezia de S. Vicente da Chã, concelho de Mont'Alegre, Districto de Villa-real. Ordenando ao mesmo tempo que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 16 de Maio de 1856. — REI. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 6 de Junho, N.º 132.

Sendo-Me presente o Requerimento em que os habitantes da freguezia da Benedicta, Concelho de Alcobaça, pediam que fosse alli restabelecida a cadeira de ensino primario, que existira até ao anno de 1828, e Attendendo Eu á falta absoluta de meios de que se resente aquella povoação para o ensino e educação da mocidade, sendo ella aliás composta de tresentos e sessenta fogos; Usando das faculdades conferidas pelo artigo 5.º do Decreto com força legislativa de 20 de Setembro de 1844, e pela Lei do Orçamento geral do Estado; Vistas as instancias do Governador Civil do respectivo Districto; e Conformando-Me com o parecer do Conselho Superior de Instrucção Publica, interposto em sua Consulta de 9 de Junho de 1854: Hei por bem Crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na Freguezia da Benedicta, Concelho de Alcobaça, Districto de Leiria, Ordenando ao mesmo tempo que a dita cadeira seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 16 de Maio de 1856. — REI. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 6 de Junho, N.º 132.

## MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.

### *Direcção Geral das Obras Publicas — Repartição Central.*

Sua Magestade EL-REI, a Quem foi presente o accôrdo tomado em Conselho de Ministros para regular o uniforme dos Correios das diversas Secretarias d'Estado; Ha por bem Determinar que os mencionados Correios usem d'ora em diante do seguinte uniforme:

Casaco de panno azul ferrete, abotoado por direito, com uma só ordem de oito botões de metal amarello de Armas Reaes, gola fechada com tres colchetes, e guardada pela parte superior de galão de oiro de vinte e sete millimetros de largura, do padrão actual; o canhão direito; presilhas de oiro nos hombros. As abas serão forradas de lâ preta, e o seu comprimento regular-se-ha pelas articulações das primeiras com as segundas phalanges dos dedos, estando a mão fechada, e o braço naturalmente estendido ao lado do corpo.

Os bordos anteriores do casaco, os canhões, as pestanas das algibeiras e a abertura posterior, serão avivados de panno azul claro.

A calça de mescla escura como a que actualmente usam, com duas listas de panno azul claro sobre cada uma das costuras exteriores. As listas terão trinta e cinco millimetros de largura, e distarão tres millimetros uma da outra.

Calça branca durante o verão.

Esporas de ferro lisas como as da cavallaria do exercito.

Espada com bainha de ferro, pendente de talim de couro preto envernizado.

Luvas de camurça branca.

Chapéu armado, com presilha de oiro e laço nacional, para os dias de gala.